



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Identificação CEB: 491.362-0

CONTRATO N.º 02.0012.00/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos/Substituto, Senhor DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 042.759.59-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF nº 403.559.857-72, designado pela Portaria MCT nº 273 de 9 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 89, Seção 2, página 3, de 10 de maio de 2007, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU nº 180, Seção 2, página 3, de 17 de setembro de 2004.

CONTRATADA:

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Sociedade de Economia Mista, denominada CONTRATADA, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "A", Brasília/DF, CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, neste ato representado pelo Senhor ROBERVAL MANCILHA SCARPA, Superintendência de Atendimento (SPA/DC), Carteira de Identidade nº 747.812, expedida pela SSP/DF, CPF nº 237.648.136-87, e pelo Senhor DANIEL BOONE DIAS DE SOUZA, Gerência de Grandes Clientes/Superintendência de Atendimento (GRGC/SPA/DC), Carteira de Identidade nº 2181.911, expedida pela SSP/DF, CPF nº 969.645.961-00, firmam este Termo Aditivo, conforme autorização contida no Processo MCT nº 01200.001282/2010-59, conforme as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com a Resolução nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a que se vincula o presente, têm justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 7 de agosto de 2012, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas, com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 52.252,37 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo para 12 (doze) meses o total de R\$ 627.028,47 (seiscents e vinte e sete mil, vinte e oito reais e quarenta e sete centavos; R\$ 252.553,12 (duzentos e cinquenta e dois reais, quinhentos e cinquenta e três reais e doze centavos) correrão à conta do Orçamento da União/2012; R\$ 374.475,35 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) correrão à conta do Orçamento da União/2013.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2012.

Pela UNIÃO/MCTI:

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
Substituto

Pela CEB Distribuição S.A.:

ROBERVAL MÂNCILHA SCARPA
Superintendência de Atendimento

DANIEL BOONE DIAS DE SOUZA
Gerência de Grandes Clientes

TESTEMUNHAS:

NOME: *Roberval*
CI: 1682576-5501/DF
CPF: 643.502.991-00

NOME: *Luiz Augusto Mendes Lacerda*
CI: 2682505-0501/DF
CPF: 002.631.651-37